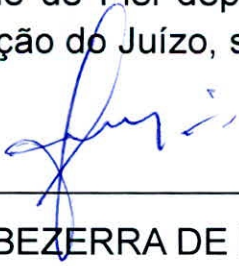


AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 9:50 horas em cumprimento ao mandado de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos sob nº 8001153-28.2020.805.0191 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Paulo Afonso em que figura como parte Autor Banco do Nordeste do Brasil S/A e como Réu o Sr. JOSÉ PAZ DE ARAÚJO dirigi-me à Fazenda Boa Sorte, localizado no Povoado Araújo, município de Santa Brígida e lá, após cumprida as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça Avaliador infra-assinado, nos termos do artigo 831 e seguintes do CPC, após ter efetuado a vistoria, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

Imóvel Rural denominado FAZENDA BOA SORTE, localizado no Povoado Araújo, município de Santa Brígida, com as seguintes dimensão e benfeitorias: Imóvel com 49, 50 ha de terra nua, 04(quatro) tanques escavados com capacidade para 628 m², 0,3Km de cercas e divisórias com, 03, 04, 05 fios de arame farpado.

AVALIAÇÃO: Avalio o bem acima descrito em R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), considerando seu atual estado de conservação e funcionamento. Em ato contínuo nomeei depositário do bem penhorado o Sr. JOSÉ PAZ DE ARAÚJO, CPF 196 553 635 – 20, residente e domiciliado no Povoado Araújo, município de Santa Brígida, dando-lhe ciência de que, na qualidade de Fiel depositário do bem, não poderá dele dispor, sem prévia autorização do Juízo, sob pena de responsabilidade pessoal.



ISMAR BEZERRA DE MELO

Oficial de Justiça Avaliador

Cadastro 809 507- 8



JOSÉ PAZ DE ARAÚJO

Depositário

CPF 196 553 653 – 20



